

ESTADO DO TOCANTINS
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do ASSEMP - Associação dos Servidores Municipais de Palmas, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1º Editar procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da **ASSEMP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS**, seu clube e academias, cujas medidas vigorarão por 15 (quinze) dias contados da data de publicação.

Art. 2º Fica suspenso o acesso de visitantes às dependências da ASSEMP - Associação dos Servidores Municipais de Palmas, assim como, suas academias e clube recreativo pelo período de vigência da presente portaria.

Art. 3º Durante o período de suspensão das visitas e atendimentos presenciais, os funcionários da entidade deverão permanecer em suas residências, utilizando-se do regime de tele trabalho apresentando à Presidência relatório semanal de suas atividades.

Art. 4º Fica suspensa a realização, nas dependências da ASSEMP - Associação dos Servidores Municipais de Palmas, academias e clube recreativo, de eventos coletivos, a partir desta data, inclusive reuniões da diretoria executiva e conselho

ESTADO DO TOCANTINS
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

fiscal e deliberativo, podendo ser convocadas, extraordinariamente pelo Presidente em caso de urgência ou para adoção de medidas inadiáveis.

Parágrafo único. Durante as reuniões convocadas extraordinariamente pelo Presidente serão obrigatórios o uso de Equipamentos de Proteção Individual tais como máscaras e luvas.

Art. 5º Os atendimentos por via telefônica ou virtual, assim como, o envio e recebimento de documentos pelos filiados serão mantidos através dos telefones e email institucionais.

Art. 6º Os atendimentos jurídicos durante o período de vigência do presente Ato Administrativo serão realizados através de contato telefônico ou chamadas de vídeos, devendo o filiado repassar o numero de contato, data e horário que deseja o atendimento.

Art. 7º Fica suspensa a autorização de viagens de observação e estudos para locais onde houve infecção por Covid-19, constantes da lista do Ministério da Saúde- MS.

Art. 8º Os diretores, conselheiros, funcionários e demais colaboradores que estiveram em locais ou em contato com pessoas com suspeita de contaminação por COVID-19, serão afastados administrativamente por 15 (quinze) dias a contar do regresso dos referidos contatos.

§ 1º O retorno da viagem deverá ser imediatamente comunicado, com a respectiva comprovação:

§ 2º Para retomarem suas atividades a partir do 15º dia, os diretores, conselheiros, funcionários e demais colaboradores deverão, obrigatoriamente, apresentar atestado médico de aptidão para o trabalho.

Art. 9º Fica determinado à Administração Interna da ASSEMP que providencie todas as medidas necessárias para a prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se


CLEISON ALMEIDA NUNES
Presidente da ASSEMP